

matrícula
13.026

ficha
1

São Paulo, 20 de Maio de 1977

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 62, no 6º andar do EDIFÍCIO VERONA, sito na Alameda Barão de Limeira, nº 1151, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, com a área útil de 63,9550m²., e mais a área comum de 10,0607m²., perfazendo 74,0157m². de área total, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,1820% no terreno e nas coisas comuns.-

CONTRIBUINTE: 008.004.0132

PROPRIETÁRIOS: MALKA ZEIGER FALDINI, que também assina MALKA ZEIGER FALDINI, assistida de seu marido UBERTO FALDINI, com o qual é casada no regime da separação de bens, domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: transcrições ns. 34.834 e 34.978

deste Cartório

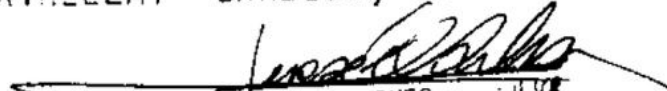
O Escrevente Autorizado: 
JERSE RODRIGUES DA SILVA

Escrevente Autorizado

Av.1 M 13.026 em 20 de Maio de 1.977

ONUS - Compromisso

Conforme inscrição nº 16.383, a proprietária, acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula a PAULINE SEASSAU, divorciada, domiciliada nesta Capital; e conforme averbação feita sob nº 1, à margem de dita inscrição, todos os seus direitos e obrigações foram adjudicados a favor de BARTHELEMY CAROSSO, domiciliado nesta Capital.

O Escrevente Autorizado: 
JERSE RODRIGUES DA SILVA

Escrevente Autorizado

R.2 M 13.026 em 20 de Maio de 1.977

ADJUDICAÇÃO

Pela Carta de Adjudicação datada de 27 de agosto de 1976

" continua no verso "

matrícula

13.026

ficha

1

verso

aditada aos 15 de abril de 1977, subscrita pelo Escrivão do 2º Ofício e assinada pelo dr. Celso de França Bonilha, M. Juiz de Direito da 2ª. Vara, ambos da Família e das Sucessões da Capital, julgada por sentença de 12 de agosto de 1976, que transitou em julgado, extraída dos autos de inventario dos bens deixados por falecimento de BARTHELEMY CAROSSO, ocorrido no dia 24 de junho de 1974, tendo deixado testamento, todos os direitos e obrigações decorrentes da averbação feita sob nº 1, à margem da inscrição sob nº 16.383, pertencentes ao espólio, no valor de R\$ 44.060,00 foram ADJUDICADOS a favor de MARIA FERRAROLI CAROSSO, brasileira, viúva, proprietária, domiciliada nesta Capital (RG. nº 73.059 e CPF. n. 004.675.708).

O Escrevente Autorizado

JERSE RODRIGUES DA SILVA
Escrevente Autorizado

£

R.3/M-13.026, em 15 de dezembro de 1.977

CESSÃO DE DIREITO POR DOAÇÃO

Pela escritura de 25 de novembro de 1977, do 10º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1.340, fls.166), MARIA FERRAROLI CAROSSO, brasileira, viúva, do lar (RG. 73.059-SP e CPF nº 004.675.708/25), domiciliada nesta Capital, cedeu e transferiu, a título de doação, a JOÃO LEITE DE SAMPAIO FERRAZ JUNIOR, brasileiro, agropecuarista (RG. 811.901-SP e CPF 013.051.828/04), casado no regime de comunhão parcial de bens com MARILENE BARRA VIEIRA DE SAMPAIO FERRAZ, brasileira, do lar (RG. 6.050.617-SP), conforme pacto ante-nupcial registrada sob nº 671, no Livro 3 de Registro Auxiliar do 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pirajuí, neste Estado, domiciliado na cidade de Reginópolis, comar-

" continua na ficha 2 "

ESSA CERTIDÃO REPRODUZIDA EM MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.202/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula
13.026

ficha
2

São Paulo, 15 de dezembro de 1977

comarca de Pirajui, neste Estado, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do registro no 2, desta matrícula;- direitos esses, para os efeitos fiscais, no valor de Cr\$-110.000,00.

O escrevente autorizado:

R.4 - em 30 de abril de 1.991

CESSÃO DE DIREITOS

Pela escritura de 04 de abril de 1.991 (L.V. 2.014, fls. 196) do 21º Cartório de Notas desta Capital, JOÃO LEITE DE SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR, assistido por sua mulher, Marilene Barra Vieira de Sampaio Ferraz, residentes e domiciliados no município de Reginópolis, Comarca de Pirajui, neste Estado, à Fazenda Bentoca, já qualificados, cedeu e transferiu a MEIRI DOS SANTOS, brasileira, farmacêutica, solteira, maior, RG. nº 1.751.899-SP, inscrita no CPF/MF. sob número ---- 042.740.168-20, e HELIA DOS SANTOS, brasileira, química industrial, solteira, maior, RG. nº 1.256.905-SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 049.533.398-80, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Alameda Barão de Limeira nº 373, apto 14, todos os seus direitos e obrigações decorrentes da promessa de venda e compra inscrita sob nº 16.383, mencionada na Av.1, retro, mediante a quantia de Cr\$ 3.350.000,00

O Escrevente Autorizado:-

HUMBERTO DELIBERATO FILHO
Escrevente Habilitado

Av.5 - em 30 de abril de 1.991

COMPLEMENTAÇÃO DE CADASTRO

À vista do imposto predial verifica-se que, o número cor-

" continua no verso "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

13.026

ficha

02

verso

reto do cadastro do imóvel objeto desta matrícula, do qual não constou o dígito, é 008.004.0132-8.

O Escrevente Autorizado: *Humberto Deliberato Filho*

HUMBERTO DELIBERATO FILHO

Escrevente Habilitado

R. 6 em 06 de abril de 1995

CESSÃO DE DIREITOS

Pela escritura de 29 de março de 1.995 (lvo 1.787, fls.056) do 2º Tabelionato de Notas desta Capital, MEIRI DOS SANTOS e HELIA DOS SANTOS, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na alameda Barão de Limeira nº 1.151, apto. 62, já qualificadas, cederam e transferiram a JOSÉ CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 3.020.152--SSP/SP e do CIC/MF. nº 289.714.838-53, residente e domicilia do nesta Capital, na rua Manoel Furtado nº 213, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra inscrito sob nº 16.383, mencionado na Av. 1, retro, mediante a quantia de R\$ 15.000,00.

O Escrevente Autorizado: *Luiz Paulo Filócomo*

LUIZ PAULO FILÓCOMO

Escrevente Autorizado

R. 7 em 06 de abril de 1995

VENDA E COMPRA

Pela mesma escritura mencionada no R.6, acima, os Espólios de MALKA ZEJGER FALDINI e UBERTO FALDINI, que também assinavam MALKA ZEIGER FALDINI e UMBERTO FALDINI (CPF/MF. números 006.995.788-68 e 008.625.768-49), representados por seu inventariante Horacio Faldini, brasileiro, casado, publicitário, RG. nº 3.035.343-SSP/SP e do CIC/MF. nº 281.648.818-72, resi-

"continua na ficha 03"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTERA O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Document gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital
do Brasil em um só lugar

matrícula

13.026

ficha

03

São Paulo, 06 de abril de 1995

continuação da ficha 02...

residente e domiciliado nesta Capital, na rua Iupeba nº 168, -
apto. 32, devidamente autorizado pelo Alvará Judicial trans-
crito no título e arquivado no Tabelião, venderam o imóvel -
objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 0,00, a JOSÉ CARLOS
DE LIMA, solteiro, já qualificado.

O Escrevente Autorizado: -

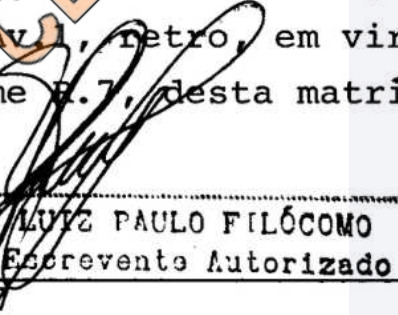

LUIZ PAULO FILÓCOMO
Escrevente Autorizado

Av. 8 em 06 de abril de 1995

CANCELAMENTO DE COMPROMISSO

CANCELADO o compromisso de venda e compra ins-
crito sob nº 16.383, mencionado na Av. 1, retro, em virtude da
venda definitiva do imóvel, conforme R. 7, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado: -


LUIZ PAULO FILÓCOMO
Escrevente Autorizado

R. 9 em 08 de março de 2007

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 16/02/2007, do 1º Tabelião de Notas
desta Capital (Lº 3714, fls. 107), reproduzida por certidão
datada de 27/02/2007, JOSÉ CARLOS DE LIMA, solteiro, maior,
residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Ribeiro
da SILVA nº 811, apto 32, já qualificado, vendeu o imóvel
desta matrícula, pelo preço de R\$-50.000,00, a LAZARO DOS
SANTOS MOREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior,
professor, RG. nº 34.046.506-2-SSP/SP, CPF/MF nº
237.527.856-91, residente e domiciliado nesta capital, na
Al. Barão de Limeira nº 1151, apto 83, Santa Cecília.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

▪ continua no verso ▪

PARA VALER SIMPLES CONSULTAS
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de
do Brasil em 1.5.11.11.11

ri digital



matrícula

13.026

ficha

03

verso

R. 10 em 13 de janeiro de 2014

Prenotação 372.712 - 07/01/2014

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 21 de novembro de 2013 (Livro 4229, página 041) do 1º Tabelião de Notas desta Capital, reproduzida por certidão datada de 06 de janeiro de 2014, das mesmas notas, LAZARO DOS SANTOS MOREIRA FILHO, solteiro, maior, já qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 136.677,00, a JOAO BATISTA BERNARDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 24.742.003-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 310.937.788-81, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, deste Estado, na Alameda Ibérica, nº 285, Casa 48, Tamboré 6.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

R. 11 em 02 de março de 2016

Prenotação 403.728 - 25/02/2016

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Da Cédula de Crédito Bancário nº 734-4680.003.00000167-1 e respectivo termo aditivo de 01 de fevereiro de 2016 e, ainda, do termo de constituição de garantia, emitida na Cidade de Barueri, deste Estado, em 01 de fevereiro de 2016, por B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Limeira, nº 1348, apto. 11, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.796.451/0001-80, o proprietário, garantidor e avalista JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, solteiro, maior, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, deste Estado, na
continua na ficha 04

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

onr
Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Produzido por: 
Rio de Janeiro, Brasil

ridigital



matrícula 13.026

ficha 04

São Paulo, 02 de março de 2016

continuação da ficha 03.

Alameda Rio Claro, Res4 56, Alphaville, já qualificado, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 3.674 do 15º Registro de Imóveis desta Capital, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04, para garantia do crédito no valor de R\$-800.000,00, com vencimento em 26 de janeiro de 2017, a ser pago em 48 prestações mensais pré-fixadas, debitadas todo dia 08 de cada mês, e a taxa de juros remuneratórios devidos ao credor de 1,80%, sendo que, o valor das prestações na contratação total do limite será de R\$-25.977,73 na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

Av. 12 em 23 de abril de 2018
Prenotação 435.551 - 18/10/2017
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento datado 03 de abril de 2018, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, tendo providenciado a intimação do proprietário, garantidor e avalista JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, solteiro, maior, e da emitente B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, também já qualificados, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente vencíveis até a data do efetivo "continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA COMO CERTIFICADO

Documento gerado eletronicamente pelo Registrador de Imóveis via www.ridigital.org.br

Endereço eletrônico do Registrador de Imóveis: www.ridigital.org.br



matrícula

13.026

ficha

04

verso

pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 11, retro, e não tendo sido, pelo referido devedor, purgada a mora dentro do prazo que lhe foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, "ex vi" do que dispõe a Lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.223, de 04/09/2001, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, sendo que, conforme declarado pela credora, o valor da dívida para consolidação de propriedade é de R\$-402.000,00.

O Escrevente Autorizado:

Lutz Paulo Filócomo

Av. 13 em 11 de maio de 2020

Prenotação 469.098 - 30/04/2020

LEILÕES NEGATIVOS (QUITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA PROPRIEDADE)

Pela petição datada de 01 de abril de 2020, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, requereu a presente averbação para ficar constando que, tendo resultado negativos e sem licitantes o primeiro e o segundo leilões públicos, realizados em 28 de outubro de 2019 e 11 de novembro de 2019, pelo Sr. Leiloeiro Oficial, André Sobreira da Silva, deu quitação ao devedor fiduciante, JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, solteiro, maior, e a emitente, B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, retro qualificados, efetivando-se, portanto, a propriedade plena do imóvel em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já

"continua na ficha 05"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Operador Nacional de Registros Eletrônicos

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0013026-62

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula

13.026

ficha

05

São Paulo, 11 de maio

de 2020.

continuação da ficha 04...

qualificada, "ex vi" do que dispõe o artigo 27, §§ 4º, 5º e 6º da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 14 em 30 de novembro de 2022

Prenotação 509.961 - 21/11/2022

ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO

Por ofício passado em 05 de setembro de 2022, assinado eletronicamente por Silvia Figueiredo Marques, da 26ª Vara Cível Federal desta Capital - TRF 3ª Região, extraído dos respectivos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 5019712-35.2019.4.03.6100, que B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI e JOÃO BATISTA BERNARDO JÚNIOR, movem contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, verifica-se que nos termos da r. sentença proferida em 19 de fevereiro de 2020, transitada em julgado em 08 de maio de 2020, foi determinado a anulação do procedimento expropriatório, a partir dos leilões extrajudiciais e seus efeitos, ficando em consequência cancelada a averbação nº 13 da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto